

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

### Portaria IFPE nº 209, de 10 de março de 2022

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.003984/2022-30 com despachos exarados,

RESOLVE:

**Art. 1** Instituir o Fórum Permanente do Sistema de Bibliotecas do IFPE.

Parágrafo único: O Fórum será constituído por todos/as os/as bibliotecários/as, auxiliares de biblioteca e outros servidores técnicos administrativos lotados nas bibliotecas que compõe o SIBI/IFPE.

**Art. 2** O presente Fórum tem por objetivo desenvolver ações que visem o aprimoramento dos serviços e a sistematização oficial do SIBI-IFPE nos *Campi/EAD*, socializar as ações desenvolvidas por profissionais que ocupam o cargo de bibliotecário documentalista, auxiliar de biblioteca e outros técnicos administrativos lotados nas bibliotecas do IFPE.

**Art. 3** Ao Fórum Permanente do Sistema de Bibliotecas do IFPE caberá fomentar a consolidação da unidade de trabalho do SIBI – IFPE, através de debates de ideias, grupos de trabalho e similares sobre aspectos e temáticas ligadas às diferentes práticas bibliotecárias.

**Art. 4** Compete ao Fórum Permanente do Sistema de Bibliotecas do IFPE:

- I. Socializar as atividades e outras experiências desenvolvidas nas bibliotecas do IFPE ou em outras instituições;
- II. Sugerir ações voltadas para as bibliotecas do sistema;
- III. Propor a formação continuada dos servidores lotados nas bibliotecas do SIBI-IFPE;
- IV. Propor normas, regulamentações e outros documentos institucionais para o sistema de bibliotecas que deverão ser construídos e analisados em Grupos de Trabalho;
- V. Fomentar o debate acerca de temáticas relativas ao desenvolvimento do SIBI-IFPE;
- VI. Instituir mecanismos internos de funcionamento do Fórum;
- VII. Estimular a formação de grupos de trabalho, de estudo e de pesquisas relacionadas às práticas biblioteconômicas no âmbito do IFPE;

VIII. Consolidar a agenda de trabalho anual do Fórum;

IX. Elaborar o plano de trabalho do Fórum.

**Art. 5** O Fórum terá um caráter permanente e ciclos de atuação de 12 meses, podendo cada ciclo ser reconduzido por meio de portaria expedida pelo Reitor.

§ 1º No final de cada ciclo, será elaborado termo de conclusão dos trabalhos desse período.

§ 2º A recondução de cada ciclo fica condicionada à apresentação formal de termo de conclusão dos trabalhos do ciclo anterior e aos trâmites disposto no Decreto 9.759/2019.

**Art. 6** O Fórum contará com a seguinte estrutura organizacional:

I – Diretoria:

a) Presidência;

b) Vice-presidência;

c) Secretaria.

II – Membros.

**Art. 7** São atribuições da Diretoria do Fórum:

I – Garantir o funcionamento efetivo do Fórum;

II – Socializar demandas relativas ao Fórum;

III–Realizar, no âmbito interno e externo do IFPE, as articulações necessárias para o desenvolvimento das ações do Fórum.

**Art. 8** São atribuições da Presidência do Fórum:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Representar o Fórum junto as instâncias internas do IFPE e outras instituições;

III - Encaminhar aos membros do Fórum os documentos e proposições que exijam análise e pronunciamento;

IV - Aprovar as pautas das reuniões, submetendo à apreciação dos demais membros;

V - Proferir, além do voto nominal, o voto de desempate nas suas deliberações, quando necessário;

VI - Requisitar, se necessário, a participação de convidados e colaboradores para auxiliar na análise e/ou parecer de assuntos submetidos nas reuniões;

VII - Encaminhar convocação das reuniões e demais correspondências pertinentes ao Fórum.

**Art. 9** É atribuição da Vice-Presidência do Fórum:

I – Indicar um relator para cada assunto a ser apreciado na reunião

II – Designar grupo de trabalho, quando necessário;

III – Elaborar o calendário anual de reuniões ordinárias e submetê-lo à apreciação do Fórum;

IV- Substituir a Presidência do Fórum na ausência e nos impedimentos do membro titular;

V – Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo membro presidente.

**Art. 10** São atribuições da Secretaria do Fórum:

I – Prestar apoio administrativo necessário à execução das atividades do Fórum;

II- Preparar e promover a devida organização das reuniões ordinárias e extraordinárias com o apoio da PRODEN;

III – Expedir aos membros do Fórum, por meio eletrônico e observando os prazos estabelecidos, as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV- Secretariar as reuniões do Fórum, lavrando as respectivas atas e assinando-as juntamente com os demais membros do Fórum;

V- Encaminhar as pautas das reuniões aos membros dos Fórum, observando o prazo estabelecido;

VI - Receber e encaminhar ao presidente os expedientes distribuídos ao Fórum para análise e emissão de parecer;

VII – Organizar e arquivar digitalmente a documentação referente ao Fórum;

VIII – Praticar os demais atos administrativos indispensáveis ao cumprimento das finalidades do Fórum;

IX – Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo membro presidente.

**Art. 11** São atribuições dos membros do Fórum:

I – Participar de todas as reuniões presenciais ou virtuais do Fórum, quando convocados, justificando as faltas e impedimentos com antecedência, sempre que possível.

II – Fornecer subsídios, para a construção das pautas/programação das reuniões;

III- Contribuir no estudo, discussões e busca de soluções de consenso entre os membros;

IV – Discutir, analisar e emitir opinião sobre os assuntos da reunião;

V – Decidir mediante voto, sobre os assuntos submetidos;

VI – Propor ao presidente a realização de reunião extraordinária;

VII – relatar as matérias que lhes forem atribuídas/encaminhadas pelo vice-presidente.

**Art. 12** Para cumprimento de suas atribuições, o Fórum contará com o apoio operacional e logístico da Reitoria e do *Campus* que o sediar.

**Art. 13** A presidência do Fórum deverá ser ocupada pela direção do SIBI, ou por meio de eleição, por qualquer membro do Fórum que possua formação em Bacharel em Biblioteconomia.

**Art. 14** O Presidente do Fórum, quando não for a direção do SIBI, o Vice-Presidente e o Secretário do Fórum serão eleitos em reunião do Fórum com mandato de 12 meses.

§1º Poderão se candidatar aos cargos Vice-Presidente e Secretário qualquer membro do Fórum.

§2º Participará da votação para escolha de Presidente, de Vice-Presidente e o Secretário somente um servidor de cada biblioteca.

§3º Será permitido a recondução aos cargos por meio de novo processo eleitoral por igual período.

**Art. 15** O Fórum terá atuação no âmbito do IFPE, se reunirá, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, por convocação da presidência, ou justificadamente, pela solicitação da maioria simples de seus membros, em efetivo exercício no IFPE ou pelas Pró-Reitorias finalísticas ou Gabinete da Reitoria.

§1º A reunião da Plenária poderá ter início com a presença da maioria simples de seus membros, nos primeiros 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para início; após, com qualquer número de membros.

§2º O quórum será apurado no início da reunião pela assinatura dos membros na ata de presença.

§3º As reuniões ordinárias serão realizadas nos dias e horários estabelecidos no calendário de reuniões do Fórum.

§4º As reuniões ordinárias serão realizadas, preferencialmente, de forma itinerante pelos *campi* do IFPE ou por videoconferências.

§5º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do membro presidente.

§6º Poderão participar das reuniões, como convidados, gestores da Reitoria e do *Campus/DEAD*, docentes, discentes e técnicos administrativos ligados à área de atuação do Fórum.

§5º Os encaminhamentos serão assinados pela Diretoria do Fórum.

**Art. 16** As reuniões ordinárias podem ser dispensadas pela presidência do Fórum, nos casos de ausência de pauta.

**Art. 17** Nos termos do Art. 6, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcolegiados por ato deliberativo na reunião.

**Art. 18** As convocações ocorrerão pela presidência do Fórum com simultâneo encaminhamento da pauta da reunião, com antecedência mínima de 7 dias, salvo quando se tratar de assunto que necessite de apreciação urgente.

**Art. 19** Todas as votações que se fizerem necessárias serão consideradas válidas pelos votos da maioria simples pelos membros do Fórum.

Parágrafo único: O processo de votação será em aberto e nominal.

**Art. 20** Serão lavradas atas de todas as reuniões que, após aprovadas, poderão ser divulgadas pelo Fórum e consultadas por qualquer servidor do IFPE, a qualquer tempo.

**Art. 21** As reuniões deverão respeitar o calendário oficial do Fórum.

**Art. 22** Os assuntos tratados nas reuniões do Fórum ficarão registrados em atas cuja aprovação se fará na próxima reunião.

**Art. 23** As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas como recomendações aos gestores da Reitoria, dos *Campi*/DEAD que estejam diretamente ligados aos setores/serviços envolvidos com as pautas discutidas.

**Art. 24** Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Reitor e/ou ao Diretor geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros do Fórum, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstradas, de modo fundamentado, a necessidade de o encontro ocorrer presencialmente.

**Art. 25.** A revisão deste documento deverá ser realizada por iniciativa do Fórum.

§1º Em casos excepcionais, o presente Regulamento poderá sofrer alterações e adaptações, desde que as propostas sejam encaminhadas oficialmente ao Fórum, através de:

I – Documentos assinados por 2/3 de seus membros;

II – Solicitação da Reitoria do IFPE.

§2º Qualquer alteração no Regulamento do Fórum deverá ser submetida à sua plenária, e por ela aprovada.

**Art. 26** Os casos omissos ou dúvidas na aplicação do Regulamento serão tratados no pleno do Fórum.

**Art. 27** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**

Reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/105245>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe